

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) e Vialise Agência de Limpeza Ltda.

Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO ITAJAÍ (AMAVI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Paulo Roberto Tschumi, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, **VIALISE AGÊNCIA DE LIMPEZA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.424.209/0001-20, estabelecida à Rua Rio do Sul, 159, Centro, Ibirama/SC, neste ato representada por Willian Guilherme Policarpo de Castro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024, mediante sujeição à legislação pertinente e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica acrescido ao objeto contratual:

1.1.1. a contratação de 04 (quatro) horas adicionais diárias, a partir de 02/09/2024, para o horário das 13h30 às 17h30;

1.1.2. a contratação de serviços extras especificamente para o período de 12 a 16/08/2024, mediante a disponibilização de mais 01 (um) profissional da área de limpeza, por 08 (oito) horas diárias, para o horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Pelos serviços adicionais a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

2.1.1. Para execução das horas adicionais previstas no item 1.1.1: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, a serem pagos conjuntamente com as parcelas mensais estabelecidas no contrato;

2.1.2. Para execução dos serviços extras previstos no item 1.1.2: R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) a serem pagos em cota única em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência até o dia 30/01/2025, podendo ser prorrogado por ajuste entre as partes.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2024.

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo da AMAVI

Willian Guilherme Policarpo de Castro
Vialise Agência de Limpeza Ltda.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: